

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 9/2026.**  
ProAd nº 51/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, na cidade de Florínea - Estado de São Paulo, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Gêneros de Panificação**, para composição da merenda escolar da rede pública de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lote, considerando o valor global.

**2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

**2.1. Local:**

2.1.1. O pregão ocorrerá na plataforma:

<http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

2.1.2. Informações adicionais, relativas ao pregão serão prestadas por meio do e-mail [licitacao@florinea.sp.gov.br](mailto:licitacao@florinea.sp.gov.br) e/ou pelo telefone (18) 3377-0620, e também através do sítio oficial da Prefeitura de Florínea, link: <https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao>.

**2.2. Data e Horários:**

2.2.1. Prazo final para solicitação de chave de cadastramento no sistema para participação no presente certame: até as 23h59 do dia 30/07/2026.

2.2.2. Prazo final para inserção da proposta e demais documentos no sistema: até as 09h do dia 31/07/2026.

2.2.3. Data e horário da abertura da sessão: 09h30 do dia 31/07/2026.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados na plataforma <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, mediante cadastro de acordo com o item 2.2.1. deste edital.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não haverá licitação exclusiva ou reserva de cota para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da inaplicabilidade das hipóteses legais ao objeto da presente contratação, permanecendo assegurados os demais benefícios legalmente previstos.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. sociedades cooperativas, quando houver incompatibilidade técnica ou operacional com o objeto contratado, devidamente justificada nos autos do processo;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão contratante.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Selo Município  
Amigo da Família



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema eletrônico, concomitantemente ao cadastramento da proposta, permanecendo sob sigilo e sem análise até a fase processual própria.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4.2. não está incurso nos impedimentos previstos no art. 14, I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021, estando apta a participar da execução de contrato, direta ou indiretamente;

6.4.3. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4.4. até a presente data inexistem impedimentos para sua habilitação e/ou contratação e não está declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4.5. a proposta econômica a ser apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.4.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



6.4.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;

6.4.9. observará rigorosamente as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), estando ciente de que os dados e informações coletadas e liberadas pela administração pública para a finalidade prevista no art. 7º, III e V, da referida lei, poderão ser divulgados quando necessário, para cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza, nas plataformas que a administração pública poder público utilizar;

6.4.10. não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

6.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

6.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

6.6.1. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.2. está ciente quanto a obrigação de informar qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 155, VII, c/c art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

6.6.3. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;



6.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4, 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor;

7.1.2. marca/modelo

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 1 (um) minuto e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. Caso o lote em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

8.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Caso o lote em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

8.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

8.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



8.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

8.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

8.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023;

8.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão do Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2. empresas brasileiras;

8.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

9.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido de participar da licitação, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

9.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de indícios de inexequibilidade da proposta, poderá o Pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade econômica da oferta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

9.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

9.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos autenticados com assinatura eletrônica.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.11. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1. Os documentos exigidos para habilitação, caso não tenham sido anexados previamente no sistema eletrônico nos termos do item 6.2.1. deste edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Encerrado o prazo para envio da documentação estabelecidos no presente edital poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de

habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 30 (trinta) minutos, para:

10.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o lote constante no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens que compõem o lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/pregao-eletronico/>.

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.34, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da administração.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma em que será realizada a disputa do presente processo, através do link: <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e/ou pelo e-mail oficial do setor de licitações: [licitacao@florinea.sp.gov.br](mailto:licitacao@florinea.sp.gov.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Selo Município  
Amigo da Família



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/pregao-eletronico/>.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência;

16.1.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Florínea/SP, 20 de julho de 2026.

SERGIO LOPES DA  
SILVA:269178568  
86

Assinado de forma digital  
por SERGIO LOPES DA  
SILVA:26917856886  
Dados: 2026.07.20 15:01:17  
-03'00'

**SÉRGIO LOPES DA SILVA**

Prefeito Municipal



Selo Município  
Amigo da Família



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência e ao edital a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Elementos não contemplados neste estudo, serão devidamente justificados de acordo com as disposições contidas no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Unidade Demandante: **Secretaria Municipal de Educação**  
Responsável pela Demanda: **Benedita Helena Simeão Granado**  
Cargo: **Secretária Municipal de Educação**  
E-mail: [educacao@florinea.sp.gov.br](mailto:educacao@florinea.sp.gov.br)

### 2. OBJETO

Aquisição de Gêneros de Panificação, para composição da merenda escolar da rede pública de ensino.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição parcelada de Gêneros de Panificação destinados à composição da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino.

Os Gêneros de Panificação são essenciais para a execução dos cardápios elaborados por profissional nutricionista, contribuindo para a oferta de refeições saudáveis, equilibradas e adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes.

A aquisição de forma parcelada é necessária em razão da natureza perecível desses produtos, permitindo o fornecimento contínuo de alimentos frescos, a preservação de sua qualidade nutricional, a redução de perdas e desperdícios e o adequado gerenciamento dos estoques da Central Municipal de Alimentação (CEMAL) – Cozinha Piloto.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar durante o período letivo, assegurando o atendimento das necessidades alimentares e nutricionais dos alunos e a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

### 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



Selo Município  
Amigo da Família



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



Em razão das características administrativas atuais do Município de Florínea, não há Plano de Contratações Anual (PCA) instituído ou formalizado até o momento. Entretanto, a contratação ora estudada revela-se essencial para garantir a continuidade do fornecimento da alimentação escolar durante o período letivo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de Gêneros de Panificação destinados à composição da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Florínea, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, apresentando características compatíveis com sua natureza, íntegros, livres de sujidades, deterioração, danos mecânicos, amassamentos ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua qualidade, conservação ou utilização. Deverão, ainda, atender às normas sanitárias vigentes e às exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

A contratada deverá garantir o adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observando as condições necessárias para preservação de suas características físicas, nutricionais e sanitárias até o efetivo recebimento pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada. As entregas deverão ser realizadas regularmente às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário compreendido entre 7h30 e 8h30, em até 02 (dois) dias úteis mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues na Central Municipal de Alimentação (CEMAL) – Cozinha Piloto, localizada na Rua José Alves de Lima, nº 752, Centro, CEP 19.870-015, Florínea/SP, observando rigorosamente os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração. Havendo necessidade, os dias e horários poderão ser ajustados mediante comunicação prévia da Administração à contratada.

A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, má qualidade, inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço global do lote, nos termos dos artigos 28, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento contínuo e parcelado dos produtos ao longo da vigência da contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios decorrentes da perecibilidade dos produtos e assegurando o abastecimento regular da alimentação escolar.



Selo Município  
Amigo da Família



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e sanitárias aplicáveis ao objeto contratado.

## 6. QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

O quadro a seguir apresenta a quantidade estimada a ser adquirida acompanhada da respectiva descrição, unidade e do preço referencial:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR UNID MEDIANO | VALOR TOTAL MEDIANO |
|------|-------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 1    | 2800  | KG   | <b>FATIAS HÚNGARAS COM GOTAS DE CHOCOLATE - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 60 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA ( FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO RECHEIO: GOTAS DE CHOCOLATE.VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.      | R\$ 29,85          | R\$ 83.580,00       |
| 2    | 2000  | KG   | <b>FATIAS HÚNGARAS TRADICIONAL - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 60 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO RECHEIO: CREME DE CONFEITEIRO E COCO RALADO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO. | R\$ 29,40          | R\$ 58.800,00       |
| 3    | 50    | KG   | <b>PALITO DE PÃO DE QUEIJO:</b> MASSA DE PÃO DE QUEIJO CRU CONGELADO EMPANADO COM QUEIJO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 43,25          | R\$ 2.162,50        |
| 4    | 400   | KG   | <b>PÃO DE HAMBURGUER CONGELADO - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 80 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO.VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.                                              | R\$ 14,40          | R\$ 5.760,00        |



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



|   |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |               |
|---|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 5 | 500  | KG | <b>PÃO DE LEITE CONGELADO - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 70 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO. | R\$ 14,40 | R\$ 7.200,00  |
| 6 | 4000 | KG | <b>PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL (90G):</b> PESANDO EM MÉDIA 90 GRAMAS POR UNIDADE, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA (GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU BACILLUS THURINGIENSIS), AMIDO MODIFICADO, ÁGUA, GEMA DE OVO PASTEURIZADA, SORO DE LEITE, SAL, POLVILHO, QUEIJO PARMESÃO, ESSÊNCIA IDÊNTICA AO NATURAL DE QUEIJO PARMESÃO.                                                                             | R\$ 23,50 | R\$ 94.000,00 |
| 7 | 3600 | KG | <b>PÃO FRANCÊS COM FIBRAS CONGELADO - COM 12 Á 18 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 70 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.          | R\$ 13,90 | R\$ 50.040,00 |
| 8 | 2400 | KG | <b>PÃO FRANCÊS COM FIBRAS CONGELADO - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 70 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.                | R\$ 13,90 | R\$ 33.360,00 |
| 9 | 3600 | KG | <b>PÃO FRANCÊS TRADICIONAL CONGELADO - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 70 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.                               | R\$ 10,90 | R\$ 39.240,00 |

Assinado por 2 pessoas: BENEDITA HELENA SIMEÃO GRANADO e ANGÉLICA CRISTINA CICILIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://florinea.idoc.com.br/verificacao/D1E1-9856-99E2-80CF> e informe o código D1E1-9856-99E2-80CF



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



|                     |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                   |
|---------------------|------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 10                  | 2400 | KG | <b>PÃO FRANCÊS TRADICIONAL CONGELADO - COM 12 Á 18 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 70 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO. | R\$ 10,90  | R\$ 26.160,00     |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>R\$</b> | <b>400.302,50</b> |

Os bens de consumo, objeto desta demanda são classificados como comuns (art. 6º, XIII) e de fornecimento contínuo (art. 6º, XV).

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado por meio de cotações junto a fornecedores que já fornecem Gêneros de Panificação ao Município de Florínea, os quais possuem experiência no atendimento das demandas da Administração, e sistema de pesquisa de preços, verificou-se que há oferta suficiente de fornecedores aptos a atender o objeto da contratação, garantindo a competitividade do certame e a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

## 8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação está estimada no valor de R\$ 400.302,50 (quatrocentos mil trezentos e dois mil e cinquenta centavos).

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gêneros de Panificação destinados à composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Florínea, por meio do Sistema de Registro de Preços.

O fornecimento será realizado conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com entregas periódicas diretamente na Central Municipal de Alimentação (CEMAL) – Cozinha Piloto, garantindo o abastecimento contínuo e a disponibilidade de produtos frescos para o preparo das refeições escolares.

A solução adotada visa assegurar a continuidade da alimentação escolar, o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos, a qualidade dos alimentos fornecidos, a redução de desperdícios decorrentes da perecibilidade dos produtos e a eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, opta-se pelo não parcelamento do objeto da contratação, uma vez que sua divisão mostra-se tecnicamente inviável em razão da necessidade de



Selo Município  
Amigo da Família



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos indispensáveis ao preparo e à produção de parte dos gêneros de panificação, circunstância que demanda a contratação de um único fornecedor.

Além disso, considerando a baixa diversidade dos gêneros de panificação que compõem o objeto, a contratação unificada favorece a padronização dos produtos fornecidos, garantindo uniformidade na qualidade, nas características e no atendimento às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a demanda é contínua e ocorre de forma fracionada ao longo da vigência contratual, sendo o fornecimento realizado conforme a necessidade da Administração. Soma-se a isso a limitada capacidade de armazenamento do Município, o que reforça a conveniência do não parcelamento do objeto, permitindo maior eficiência na gestão contratual, na logística de entrega e na execução do fornecimento.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo de Gêneros de Panificação para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Florínea, assegurando a disponibilidade de alimentos de qualidade para o preparo das refeições oferecidas aos alunos.

Busca-se, ainda, atender adequadamente às necessidades nutricionais dos estudantes, promover hábitos alimentares saudáveis, assegurar a regular execução dos cardápios elaborados por profissional nutricionista e garantir a continuidade dos serviços de alimentação escolar.

Além disso, espera-se obter maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio da contratação de fornecedores aptos a atender as demandas da Administração, assegurando economicidade, qualidade dos produtos fornecidos e regularidade no abastecimento da Central Municipal de Alimentação (CEMAL) – Cozinha Piloto.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Será designado servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos, aos quantitativos entregues, aos prazos, locais e horários de entrega definidos pela Administração.

Caberá ao fiscal do contrato acompanhar o recebimento dos Gêneros de Panificação, atestando sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e solicitando a substituição de itens que apresentem irregularidades, má qualidade, deterioração ou quaisquer desconformidades em relação às exigências da contratação.

Além disso, serão adotadas as medidas administrativas necessárias para o adequado planejamento, recebimento, armazenamento e controle dos produtos, garantindo a continuidade do abastecimento da Central Municipal de Alimentação (CEMAL) – Cozinha Piloto e a regular execução da alimentação escolar.



Selo Município  
Amigo da Família



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A contratação possui baixo impacto ambiental, estando os principais efeitos relacionados à geração de resíduos orgânicos e embalagens. Como medida mitigatória, serão adotadas boas práticas de armazenamento e controle de estoque, bem como o descarte adequado dos resíduos gerados, visando reduzir desperdícios e promover o uso eficiente dos recursos.

### 15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos colhidos durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Florínea/SP, 16 de julho de 2026.

**Benedita Helena Simeão Granado**  
Integrante da Área Requisitante

**Angélica Cristina Ciciliato**  
Integrante da Área Técnica



Selo Município  
Amigo da Família



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1E1-9856-99E2-80CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BENEDITA HELENA SIMEÃO GRANADO (CPF 137.XXX.XXX-61) em 16/07/2026 13:46:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANGÉLICA CRISTINA CICILIATO (CPF 302.XXX.XXX-37) em 16/07/2026 13:48:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/D1E1-9856-99E2-80CF>

## TERMO DE REFERÊNCIA

ProAd nº 51/2026

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência, elaborado de acordo com os parâmetros, elementos descritivos e informações previstas nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, consiste no documento necessário para caracterizar, com nível de precisão adequado, a contratação de bens pela Administração, capaz de propiciar a avaliação do custo com a contratação e orientar a execução e fiscalização contratual.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Objeto:

2.1.1. Aquisição de Gêneros de Panificação, para composição da merenda escolar da rede pública de ensino.

2.1.2. O quadro a seguir apresenta a especificação dos produtos de consumo a serem adquiridos:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNID MEDIANO | VALOR TOTAL MEDIANO |
|------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 1    | 2800  | KG   | <b>FATIAS HÚNGARAS COM GOTAS DE CHOCOLATE - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 60 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA ( FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEADORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO RECHEIO: GOTAS DE CHOCOLATE.VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.      | R\$ 29,85          | R\$ 83.580,00       |
| 2    | 2000  | KG   | <b>FATIAS HÚNGARAS TRADICIONAL - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 60 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEADORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO RECHEIO: CREME DE CONFEITEIRO E COCO RALADO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO. | R\$ 29,40          | R\$ 58.800,00       |
| 3    | 50    | KG   | <b>PALITO DE PÃO DE QUEIJO:</b> MASSA DE PÃO DE QUEIJO CRU CONGELADO EMPANADO COM QUEIJO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 43,25          | R\$ 2.162,50        |

|   |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |               |
|---|------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 4 | 400  | KG | <b>PÃO DE HAMBURGUER CONGELADO - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 80 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO. | R\$ 14,40 | R\$ 5.760,00  |
| 5 | 500  | KG | <b>PÃO DE LEITE CONGELADO - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 70 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, OVOS, MARGARINA, AÇÚCAR, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.      | R\$ 14,40 | R\$ 7.200,00  |
| 6 | 4000 | KG | <b>PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL (90G):</b> PESANDO EM MÉDIA 90 GRAMAS POR UNIDADE, FÉCULA DE MANDIOCA, ÓLEO VEGETAL DE SOJA (GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU BACILLUS THURINGIENSIS), AMIDO MODIFICADO, ÁGUA, GEMA DE OVO PASTEURIZADA, SORO DE LEITE, SAL, POLVILHO, QUEIJO PARMESÃO, ESSÊNCIA IDÊNTICA AO NATURAL DE QUEIJO PARMESÃO.                                                                                  | R\$ 23,50 | R\$ 94.000,00 |
| 7 | 3600 | KG | <b>PÃO FRANCÊS COM FIBRAS CONGELADO - COM 12 Á 18 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 70 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCI. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.                | R\$ 13,90 | R\$ 50.040,00 |
| 8 | 2400 | KG | <b>PÃO FRANCÊS COM FIBRAS CONGELADO - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 70 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, FIBRA DE TRIGO, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO . VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.                    | R\$ 13,90 | R\$ 33.360,00 |

|                     |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |                   |
|---------------------|------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 9                   | 3600 | KG | <b>PÃO FRANCÊS TRADICIONAL CONGELADO - COM 6 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 70 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO.       | R\$ 10,90  | R\$ 39.240,00     |
| 10                  | 2400 | KG | <b>PÃO FRANCÊS TRADICIONAL CONGELADO - COM 12 Á 18 HORAS DE FERMENTAÇÃO:</b> PESANDO EM MÉDIA 70 GRAMAS POR UNIDADE, COMPOSTO DE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, BANHA DE ORIGEM ANIMAL, SAL, MELHORADOR DE FARINHA (FARINHA DE SOJA, GLÚTEN DE TRIGO, ESTEAORIL-2- LACTIL LACTATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, AZODECARBONAMIDA, AMIDO DE MILHO, FOSFATO TRICÁLCIO. VALIDADE DE 60 DIAS APÓS A FABRICAÇÃO. | R\$ 10,90  | R\$ 26.160,00     |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |      |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>R\$</b> | <b>400.302,50</b> |

## 2.2. Comodato de equipamentos:

2.2.1. A contratada deverá ceder em comodato os equipamentos para armazenamento e preparação dos pães (freezer, armários, esteiras e forno), conforme especificações abaixo:

| ITENS                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                             | QUANT. |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>FREEZER HORIZONTAL</b>  | POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 580 LITROS, 2 portas, voltagem 220 V (sem preferência de cor). Controle de temperatura ajustável no painel frontal, classificação, possui 4 rodinhas.                    | 2      |
| <b>CÂMARA CLIMÁTICA</b>    | POSSUIR CAPACIDADE MIINIMA PARA 500 PÃES, revestimento interno e externo em inox, capacidade para 20 esteiras, voltagem 220V, controlador digital de temperatura.                                     | 1      |
| <b>ARMÁRIO PÃO FRANCES</b> | POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 20 ESTEIRAS 58x68, fabricado com material epóxi, medidas mínimas: 75cm de profundidade, 1.97m de altura e 65cm de largura.                                               | 1      |
| <b>ARMÁRIO PÃO FRANCES</b> | POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 14 ESTEIRAS 58x68, fabricado com material inox.                                                                                                                          | 1      |
| <b>FORNO ELETRICO</b>      | POSSUIR CAPACIDADE MINIMA DE 10 ESTEIRAS 58X68, exterior em aço, maçaneta isolante térmico, voltagem 220V. Medidas mínimas: Altura: 179,5 cm, Largura: 94 cm, Profundidade: 128,5 cm, Peso: 136,7 kg. | 1      |
| <b>ESTEIRAS</b>            | Esteira assadeira pão francês 58x68, com 5 tiras de 9cm cada.                                                                                                                                         | 20     |

2.2.2. A Empresa vencedora do certame deverá fornecer os equipamentos em comodato em todo período de vigência do contrato.

### 2.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.3.1. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição contida no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2.4. Prazo de vigência da contratação

2.4.1. Prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.2. Considerar-se-á como data de assinatura da Ata, a data de sua formalização.

2.4.2.1. A data da assinatura digital não altera nem substitui a data de formalização do instrumento contratual.

### 2.5. Regras Gerais

2.5.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O órgão não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## 5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5.3. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. Não será aplicada a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte na presente contratação, com fundamento no artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado não se mostra vantajoso para a Administração nem contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.3.2. A adoção da ampla concorrência visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem prejuízo da qualidade e do regular atendimento do objeto contratado.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Condições de Entrega

6.1.1. As entregas devem ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, regularmente às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário compreendido entre 7h30 e 8h30.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, em no máximo 2 (duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues Central Municipal de Alimentação (CEMAL) – Cozinha Piloto, localizada na Rua José Alves de Lima, nº 752, Centro, CEP 19.870-015, Florínea/SP.

### 6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências de garantia contratual, manutenção ou assistência técnica.

6.2.2. Contudo, a contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que forem recusados pela Administração em razão de vícios, deterioração, inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.



## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Condições Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.2.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, desde que mantidas as condições de habilitação da contratada.

7.2.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### 7.3. Gestor do Contrato

7.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

- a) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) zelar pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- c) decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, através dos registros de ocorrências de descumprimento do objeto contratual realizados pelo fiscal do contrato;
- d) receber definitivamente o objeto, nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- g) manifestar-se sobre a prorrogação, rescisão ou alteração dos contratos junto à autoridade competente, fazendo-se constar as devidas justificativas.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Considera-se comportamento inidôneo para fins da alínea "j" do item anterior, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, registrado em qualquer momento do certame.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "g", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento).

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "h", "i", "j" e "l" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "g", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. Recebimento**

9.1.1. Os produtos serão recebidos e conferidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

### **9.2. Liquidação**



9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

9.2.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.2.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.1.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação

### 9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos.



#### 9.4. Forma de pagamento

9.4.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. Não será permitida a antecipação de pagamento de que trata o art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação.

#### 9.6. Cessão de Crédito

9.6.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.6.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.6.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.6.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a



possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.6.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## **9.7. Reajuste**

9.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato ou documento equivalente.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para aquisição de produto, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

### **10.2. Forma de fornecimento**

10.2.1. O fornecimento dos Gêneros de Panificação será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo as entregas ocorrer às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 7h30 às 8h30, em até 02 (dois) dias úteis após emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, na Central Municipal de Alimentação (CEMAL) – Cozinha Piloto, localizada na Rua José Alves de Lima, nº 752, Centro, CEP 19.870-015, Florínea/SP, observando rigorosamente as quantidades solicitadas, as especificações técnicas dos produtos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

### **10.3. Critérios de aceitabilidade de preços**

10.3.1. Em se tratando de contratação, caso adotado o critério de menor preço por lote, considerando que os itens que compõem o objeto são interdependentes e que a Administração necessita da contratação de um único fornecedor, de forma a garantir a compatibilidade, a integração da solução, a padronização da execução contratual e a adequada responsabilização pela prestação do objeto:

10.3.1.1. Para fins de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor global do lote, observado o limite máximo estimado para a contratação, sem prejuízo da verificação da compatibilidade e exequibilidade dos preços unitários de cada item que compõe o lote, conforme valores constantes da tabela do item 2.1.2 deste Termo de Referência.



#### 10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 10.5. Habilitação jurídica

- a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.5.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital;

- Para as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

m) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante.

10.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## 10.7. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## 10.8. Qualificação Técnica

10.8.1. Não será exigida a comprovação de qualificação técnica.

## 10.9. Disposições gerais sobre habilitação

10.9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024



10.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 400.302,50 (quatrocentos mil trezentos e dois mil e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2.1.2.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória nesta fase do planejamento, uma vez que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação. A reserva orçamentária será exigida e indicada oportunamente, quando da formalização das contratações decorrentes da Ata, observada a disponibilidade de recursos e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Florínea/SP, 17 de julho de 2026.

BENEDITA  
HELENA SEMIAO  
GRANADO:13714  
373861

Assinado de forma digital  
por BENEDITA HELENA  
SEMIAO  
GRANADO:13714373861  
Dados: 2026.07.17  
08:45:16 -03'00'

**Benedita Helena Simeão Granado**  
Secretário Municipal de Educação



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

ProAd nº **xxx/xxxx**

O **MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sérgio Lopes da Silva**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no respectivo edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **objeto xxxxxxxxxxxxxx**, especificado no item **XX** do Termo de Referência do pregão identificado no preâmbulo, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Nome:** xxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxx

**Endereço:** xxxxxxxxxxxxxx - Assis - SP

**Fone:** (xx) xxxxxx-xxxxxxxxxx - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

| Item | Descrição | Marca / Modelo | Unidade | Valor Unitário |
|------|-----------|----------------|---------|----------------|
| ...  |           |                |         |                |

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Florínea.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Considerar-se-á como data de assinatura da ata, a data de sua formalização.

5.1.1.1. A data da assinatura digital não altera nem substitui a data de formalização da ata.

5.1.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Administração por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1.1. Considerar-se-á como data de assinatura do contrato, a data de sua formalização.

5.2.1.2. A data da assinatura digital não altera nem substitui a data de formalização do instrumento contratual.

5.2.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.1.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2. mantiverem sua proposta original.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. por razão de interesse público;

8.4.2. apedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão gerenciador.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florínea, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.



**MUNICÍPIO DE FLORINEA**

Órgão Gerenciador

**Sérgio Lopes Da Silva**

Prefeito Municipal

**NOME DO FORNECEDOR**

Detentor da Ata

**Nome do Representante Legal**

Representante Legal



Selo Município  
Amigo da Família



PRÊMIO  
PREFEITO AMIGO  
DA CRIANÇA  
GESTÃO 2021 - 2024

